



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO

Concedente: Departamento de Administração e Finanças

Beneficiário: CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Pública

Nota de Empenho: EE 00115 Data: 02/01/2020 Valor: 14.400,00

Parcela 7: SE 00115 008 Data: 31/07/2020

Voucher de pagamento: 006404 Data: 20/08/2020 Valor: 1.200,00

Parcela 8/12

Tratam os autos da liquidação dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento 02/2020 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente à parceria celebrada entre a OSC CONSEP e o Município de Borda da Mata, cujo objeto é a oferta de serviço de manutenção do funcionamento do sistema de monitoramento das câmeras de segurança instaladas em lugares estratégicos no município de Borda da Mata, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Da análise do processo de prestação de contas (parcial) em epígrafe, e com base no Relatório de pagamentos apresentado pela entidade, bem como, os extratos da conta bancária, infere-se que a OSC gastou o valor de R\$ 2.434,08 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) na manutenção do sistema de monitoramento. Sendo que R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) é referente ao mês de agosto e o restante de R\$ 1.234,08 é referente ao mês de julho, mais multa por atraso que foi depositada pela OSC.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através do servidor designado Victor Bittar Lanna - gestor da parceria, e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Barezze Rezende Brandão, Jonas Paulino Rodrigues Junior e Paulo Cezar Barbato deverão juntar ao processo de prestação de contas o relatório, parecer e Termo de Homologação, onde foi mensurado fisicamente o cumprimento das metas.

Diante do exposto, considerando que a OSC cumpriu com as cláusulas pactuadas, conforme a documentação apresentada na prestação de contas, entende-se que as despesas foram legítimas e suficientes para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho, considero a prestação de contas **regular sem ressalvas**.

E por fim, submetam-se os autos aos procedimentos de baixa contábil, e liberação da **nona parcela**, cumprindo assim o Cronograma Físico-Financeiro.

Borda da Mata, 09 de setembro de 2020.

Vânia de Paula Pereira

Controle Interno Municipal